



## REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO

### Liquida Bahia 2019

#### CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SECAP Nº 06.002974/2019

##### 1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

###### 1.1 - Empresa Mandatária:

Razão Social: FEDERACAO DAS CAM DE DIRIG LOJISTAS DO ESTADO DA BAHIA

Endereço: CARLOS GOMES Número: 1063 Complemento: ANDAR 6 Bairro: DOIS DE JULHO Município: SALVADOR UF: BA CEP:40060-325

CNPJ/MF nº: 14.371.561/0001-01

###### 1.2 - Aderentes:

Razão Social:REDECARD S/AEndereço: MARCOS PENTEADO DE ULHOA RODRIGUES Número: 939 Complemento: LOJA 1 ANDAR 12 AO 14 Bairro: TAMBORE Município: BARUERI UF: SP CEP:06460-040

CNPJ/MF nº:01.425.787/0001-04 Razão Social:MASTERCARD BRASIL SOLUCOES DE PAGAMENTO LTDA.Endereço: DAS NACOES UNIDAS Número: 14171 Complemento: ANDAR 19 E 20 EDIF ROCHAVERA Bairro: VILA GERTRUDES Município: SAO PAULO UF: SP CEP:04794-000

CNPJ/MF nº:05.577.343/0001-37 Razão Social:REDECARD S/AEndereço: MARCOS PENTEADO DE ULHOA RODRIGUES Número: 939 Complemento: ANDAR 11 EDIF CASTELO BRANCO O.P. TORRE JACARANDA Bairro: TAMBORE Município: BARUERI UF: SP CEP:06460-040

CNPJ/MF nº:01.425.787/0033-83

##### 2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:

Assemelhado a Concurso

##### 3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

BA

##### 4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:

08/07/2019 a 26/07/2019

##### 5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:

08/07/2019 a 14/07/2019

##### 6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

A Federação das Câmaras de Dirigentes Lojistas do Estado da Bahia promove a Promoção Comercial "LIQUIDA BAHIA 2019", em parceria com as aderentes (Redecard S.A, Mastercard e Câmaras de Dirigentes Lojistas (CDLs) dos municípios de Salvador e da Região Metropolitana), com abrangência territorial no Estado da Bahia. A presente campanha é aberta a todos os consumidores, pessoas físicas, residentes e domiciliados no território nacional, desde que preencham os requisitos estabelecidos no regulamento.

O consumidor terá direito a 01 (um) cupom, para concorrer aos prêmios ofertados na presente campanha, a cada R\$ 50,00 (cinquenta reais) e seus múltiplos, em qualquer meio de pagamento gastos em compras efetuadas, no período de participação aqui estabelecido, comprovados mediante a apresentação de nota(s) e/ou cupom(ns) fiscal(is) de compras, efetuadas em qualquer um dos estabelecimentos participantes.

Insta destacar que, as transações processadas na maquininha da Rede ou Pop Credicard darão direito ao consumidor participante a receber cupons em dobro e pagando com cartões Mastercard na maquininha da Rede ou Pop Credicard darão direito ao consumidor participante a receber cupons em triplo, Para comprovar as compras processadas pela REDE ou Pop Credicard e cartões Mastercard, será exigida a apresentação do comprovante de compra do cartão e quando for efetuada por meio de terminais REDE (via do cliente), além do cupom ou nota fiscal da compra.

Os cupons que darão direito ao consumidor, somente será entregue no ato da compra, no próprio

estabelecimento, inclusive os cupons em dobro e triplo, não podendo ser retirados em outro dia.

Não serão válidos para fins de participação nessa promoção: notas e/ou cupons fiscais e/ou comprovantes de compras ilegíveis, rasurados ou que tenham quaisquer modificações; que sejam de lojas não participantes ou cuja compra não tenha se realizado no período de participação; comprovantes isolados de pagamento com cartão de crédito e/ou débito (deverá apresentar juntamente a(s) nota(s) e/ou cupom(ns) fiscal(is) de compra); notas fiscais e/ou cupons fiscais relativos à compra de armas, munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido; medicamentos, bebidas alcoólicas, fumos e seus derivados e os tíquetes para exposições cinema, conforme arts. 10 e 13 do Decreto n.º 70.951/72.

Esta promoção também não considerará, para efeito de trocas por cupom, os pagamentos de compras efetuados com cartões empresariais (Business e Corporate).

Fica estabelecido que esta promoção não contemplará o acúmulo de saldos de valores com o desígnio de somatório para nova troca por cupom. Assim, caso o participante realize uma compra no valor de R\$ 70,00 (setenta reais), fará jus a 01 cupom.

O cupom que dará o direito ao consumidor participar da promoção deverá ser preenchido por completo ( nome, CPF, Carteira de Identidade, endereço completo se possível com CEP, telefone e endereço eletrônico, quando possuir, CNPJ e nome da Loja e nome do vendedor da loja onde efetuou a compra) e de forma legível e à caneta, de modo a possibilitar e facilitar a identificação e a localização do contemplado, ficando o participante ciente, desde já, que os campos do cupom referentes ao NOME, ENDEREÇO, CPF são de preenchimentos obrigatórios, sendo que a falta de um destes campos ou o seu preenchimento ilegível acarretará em desclassificação. Conseqüentemente, um novo cupom será sorteado.

O Participante reconhece que deverá informar com clareza, precisão e veracidade os dados solicitados no item anterior e que a Requerente/Mandatária e Aderentes não poderão ser responsabilizadas se a inconsistência destes implicar na impossibilidade de entrega dos Prêmios.

Caso um dos cupons sorteados não contenha um dos campos elencados como de preenchimento obrigatório no item anterior, será desclassificado automaticamente e, em ato contínuo, serão sorteados, quantos cupons forem necessários, até que se encontre um cupom válido

Serão válidos os pagamentos à vista ou a prazo, efetuados pelas pessoas físicas, titulares ou adicionais do cartão de crédito/débito, ou qualquer meio de pagamento. Todavia, as transações relativas a pagamento parcelado, realizadas durante o período de participação, serão computadas como uma única transação para fins de participação na promoção.

Ficam os participantes cientes ainda que o cadastro na promoção é individualizado, por meio do CPF, e que os valores das notas/cupons fiscais, não poderão, em hipótese alguma, serem transferidos e/ou divididos com outro(s) participante(s), independentemente do grau de parentesco e/ou amizade. Da mesma forma, não será admitida, por força de legislação fiscal, "divisão de valores de notas fiscais" entre participantes no ato da compra.

Fica ciente também o consumidor participante que, é condição determinante para a validação do cupom contemplado, o preenchimento da resposta correta à pergunta constante no cupom de participação.

#### 7 - PERGUNTA DA PROMOÇÃO:

"Qual a maior promoção do varejo baiano?"

LIQUIDA BAHIA 2019

Outras

#### 8 - APURAÇÃO E DESCRIÇÃO DE PRÊMIOS:

DATA: 26/07/2019 11:00

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 08/07/2019 08:00 a 14/07/2019 22:00

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Rua Carlos Gomes NÚMERO: 1063 COMPLEMENTO: Edifício CDL BAIRRO: Aflitos

MUNICÍPIO: Salvador UF: BA CEP: 40060-325

LOCAL DA APURAÇÃO: Sede da Federação das Câmaras de Dirigentes Lojistas do Estado da Bahia (FCDL- BA)

#### PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Ordem
------------	-----------	-----------	-----------------	-------

## PRÊMIOS

5	Os vendedores das lojas indicadas nos 05 (cinco) primeiros cupons sorteados na 2ª e última Apuração, que conste no cupom que a transação tenha sido processada com cartão Mastercard, no terminal REDE ou Pop Credicard serão contemplados com 01 (um) cartão pré-pago, sem a função saque ou transferência, para ser utilizado nos estabelecimentos comerciais autorizados no valor unitário de R\$ 1.000,00 (hum mil reais). Caso nos cupons sorteados, com a transação processada com cartão Mastercard no terminal REDE ou Pop Credicard, não constem os nomes dos vendedores, ficará o proprietário da loja responsável por indicar o nome do vendedor que efetuou a venda. Depois de finalizada toda a apuração dos consumidores, caso os cupons sorteados não constem o processamento com cartão Mastercard no terminal REDE ou Pop Credicard, continuará o sorteio para os vendedores, até que se encontre o cupom com estas informações válidas.	1.000,00	5.000,00	1
1	11º e último Cupom: um Automóvel, marca ECO SPORT, ano/mod. 2018/2019, Flex, 0 (zero) Km, na cor sólida disponível no momento da entrega, valor unitário de R\$ 69.000,00 (sessenta e nove mil reais).	69.000,00	69.000,00	2
10	2ª e última Apuração: 1º ao 10º Cupons sorteados serão premiados com 01 (uma) TV LED 40 FULL HD SMART TV, no valor unitário de R\$ 1.500 (um mil e quinhentos reais), para cada ganhador.	1.500,00	15.000,00	3
5	1ª Apuração: 05 (cinco) Cupons consecutivos: um "Vale Compras", cartão Pré-pago sem a função saque ou transferência, para ser utilizado nos estabelecimentos comerciais autorizados, no valor unitário de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), para cada ganhador.	2.000,00	10.000,00	4

### 9 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R\$
21	99.000,00

### 10 - FORMA DE APURAÇÃO:

A campanha "Liquida Bahia 2019", por completa, será realizada em duas etapas no mesmo dia 26/07/2019 e se dará nos moldes do que autoriza os comandos estabelecidos no artigo 3º da Portaria MF no 41, de 2008, com cumulatividade de cupons. Assim sendo, haverá primeiramente os sorteios dos processos aprovados nas subcampanhas (Alagoinhas, Barreiras, Senhor do Bonfim e Vitória da Conquista) promovidas pelas CDLs filiadas à Mandatária, qual se dará em sorteios unitários e sequenciais, sendo os cupons retirados da urna de maneira manual e aleatoriamente, sob a responsabilidade da Requete/Mandatária, tantos quantos se fizerem necessários, até que se encontre 05 (cinco) cupons que atenda às condições de participação e com a resposta correta à pergunta formulada, cujos cupons retornarão à urna, inclusive os cupons dos contemplados, que serão xerocados para que os originais também retornem as urnas para participarem do sorteio principal em ato contínuo. Cada um dos titulares dos 05 (cinco) cupons sorteados na 1ª apuração das subcampanhas será contemplado com um "Vale Compras", cartão Pré-pago sem a função saque ou transferência, para ser utilizado nos estabelecimentos comerciais autorizados, no valor unitário de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), para cada ganhador.

O sorteio principal aqui estabelecido, dar-se-á também em duas apurações, ou seja, primeiramente serão retirados somente da urna que se refere aos estabelecimentos comerciais filiados às CDLs aderentes ao processo principal relacionadas, de maneira manual e aleatoriamente, quantos se fizerem necessários, até que se encontre os 05 (cinco) cupons que atendam as condições de participação e com a resposta correta à pergunta formulada, os quais serão considerados válidos.

Cada um dos titulares dos 05 (cinco) cupons sorteados na 1ª apuração do sorteio principal será contemplado com um com um "Vale Compras", cartão Pré-pago sem a função saque ou transferência, para ser utilizado nos estabelecimentos comerciais autorizados, no valor unitário de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), para cada ganhador.

Concluída essa apuração do sorteio principal e em ato contínuo, os 05 (cinco) cupons contemplados serão xerocados para que os originais retornem à urna, juntamente com todos os cupons oriundos das subcampanhas (Alagoinhas, Barreiras, Senhor do Bonfim e Vitória da Conquista), para que se proceda a 2ª e última apuração, já nessa urna única, contendo os cupons de toda a campanha.

Na sequência, serão retirados da urna de maneira manual e aleatoriamente, tantos quantos cupons forem

necessários, até que se encontre os 11 (onze) que atendam às condições de participação e com a resposta correta à pergunta formulada, os quais serão considerados válidos.

O titular do cupom sorteado da 2ª e última apuração com todos os cupons da campanha será contemplado com a premiação descrita no item 08 (Apuração e descrição de Prêmios).

#### 11 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

Condições que invalidam o cupom:

Não poderão participar desta promoção, os sócios, acionistas, diretores, gerentes, funcionários, empregados contratados, temporários ou freelancers da Requerente/Mandatária, das agências de propaganda (Bahia Comunicação e Start) e responsáveis pela presente campanha promocional e do escritório Simone Medeiros Advocacia e Assessoria Jurídica. A identificação das pessoas impedidas de participar será efetuada pela Requerente/Mandatária, por meio de listagem de RH, verificada no momento da apuração.

Caso seja identificado algum participante impedido de participar conforme disposto no item acima, o cupom será imediatamente invalidado e outro será sorteado até que se encontre um cupom válido.

Também serão invalidados: a) o cupom que apresentar rasuras ou que por motivo de força maior, tenha se deteriorado de modo ilegível de maneira que impossibilite a localização e/ou identificação do contemplado; b) o cupom em que não apresentar a resposta correta à pergunta formulada; c) comprovante de venda cuja transação tenha sido efetuada fora do período de participação; d) comprovantes isolados de pagamento com cartão de crédito e/ou débito (deverá apresentar juntamente a(s) nota(s) e/ou cupom(ns) fiscal(is) de compra); e, e) nota(s) fiscal(is)/cupom(ns) relativos à compra de armas, munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido; medicamentos, bebidas alcoólicas, fumos e seus derivados e os tíquetes para exposições cinema, conforme Arts. 10 e 13 do Decreto n.º 70.951/72.

Em se tratando de falsificação, fraude ou não atendimento de quaisquer requisitos válidos de participação previstos neste Regulamento, o participante será excluído automaticamente da promoção a qualquer tempo.

#### 12 - FORMA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

No ato da apuração, primeiramente, os ganhadores serão anunciados a viva voz e, em ato contínuo, será tentado contato telefônico. Posteriormente, o contemplado será comunicado pela Requerente/Mandatária sobre sua premiação no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis contados da data da apuração, por meio email, eventualmente, constante nos cupons de participação contemplados ou por intermédio de carta registrada e/ou anúncio de jornal e rádio, além de divulgação no site: [www.fcdlba.com.br](http://www.fcdlba.com.br).

#### 13 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

Cada prêmio será entregue ao seu respectivo contemplado na Sede da Federação das Câmaras de Dirigentes Lojistas do Estado da Bahia (FCDL- BA), localizada na Rua Carlos Gomes, 1063, Edifício CDL; Afritos – Salvador/BA, CEP 40.060-325, livres de quaisquer ônus, sendo de responsabilidade da Federação das Câmaras de Dirigentes Lojistas do Estado da Bahia (FCDL- BA) o pagamento do licenciamento, emplacamento e IPVA relativo ao ano de entrega, referente ao veículo que faz parte da premiação ofertado na presente promoção.

Quando da entrega do prêmio ao contemplado, obriga-se esse a apresentar a documentação pessoal válida, comprobatória de sua identificação, com fotografia e CPF, bem como a dar quitação do recebimento do prêmio, assinando nesse ato o competente Termo de Quitação e Entrega de Prêmio, devendo ainda fornecer cópias do documento de identidade e CPF.

A entrega dos prêmios será efetuada em até 30 (trinta) dias após a data da apuração, conforme estabelece o artigo 49 da Portaria MF no 41/2008. Contudo, será observado os prazos legais previstos na legislação para a caducidade dos prêmios, nos moldes do artigo 6º do Decreto no 70.951/1972.

Conforme já observado anteriormente, é obrigatório aos participantes desta promoção, que informem dados pessoais válidos e atualizados como número de telefone, nome, endereço e e-mail, se houver, haja vista que esses dados serão utilizados para identificação e localização dos ganhadores desta promoção e conseqüente entrega dos prêmios.

Na hipótese de o contemplado ser incapaz, as regras para entrega do prêmio e assinatura de recibo serão as do Código Civil vigente.

Assim sendo, a Requerente/Mandatária e as Aderentes não poderão ser responsabilizadas quando, em razão do fornecimento de dados incompletos ou incorretos, ficarem impossibilitadas de realizarem a entrega dos prêmios.

A Requerente/Mandatária comprovará a propriedade dos prêmios ofertados na presente Promoção Comercial até 08 (oito) dias antes da data da apuração, contudo, com o fito de que seja preservada a integridade dos prêmios aqui ofertados, fica estabelecido que sua exposição se dará por intermédio de imagens que poderão ser verificadas nos materiais de divulgação da Promoção "Liquida Bahia 2019 e no site: [www.fcdlba.com.br](http://www.fcdlba.com.br)., como também pela exposição em qualquer loja de varejo que os comercializem.

#### 14 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

Participam da presente Promoção Comercial, todos os estabelecimentos comerciais filiados às CDLs aderentes acima,

bem como, todos os estabelecimentos filiados às CDLs realizadoras das subcampanhas (Alagoinhas, Barreiras, Senhor do Bonfim e Vitória da Conquista), sendo todos os participantes dessa campanha principal, representados pela mandatária Federação das Câmaras de Dirigentes Lojistas do Estado da Bahia, partes integrantes e indissociáveis deste Plano/regulamento. Promoção Comercial Coletiva, nos moldes do que estabelece o artigo 19 da Portaria MF no 41, de 2008.

A empresa Requerente/Mandatária da campanha disponibilizará urnas, onde os cupons, após devidamente preenchidos com letra legível e à caneta, contendo a resposta à pergunta da promoção e atendendo as condições de participação deverão ser depositados, na cidade de Salvador: urnas credenciadas nos Shoppings Shopping da Bahia, Lapa, Piedade, Barra, Salvador, Paralela, Salvador Norte, Itaigara, Tricenter e Bela Vista de segunda a domingo, na sede da CDL Salvador; Rua Carlos Gomes, 1063, Edf.CDL – Afritos de segunda a sexta-feira e na sede de cada CDL participante (CDL Camaçari; Rua José Nunes de Matos, s/n, Centro; CDL Candeias; Rua 21 de abril, 133 – Centro; CDL Lauro de Freitas; Avenida Praia de Itapua, 49 – Shopping Boulevard – Vilas do Atlântico; CDL Dias d'Ávila; Rua Raimundo Tabireza, 47 – Sala 105; CDL Pojuca; Rua J.J. Seabra, 182 – Centro; CDL São Sebastião do Passé; Praça General Raimundo Barbosa, Centro – Bairro: Centro) com horário de funcionamento de segunda a sexta, das 9h às 17h, bem como, nos estabelecimentos comerciais aderentes, cujos respectivos horários de funcionamentos serão informados nos próprios estabelecimentos, durante o período de participação compreendido entre os dias 08 a 14/07/2019.

Impreterivelmente, todos os cupons deverão ser depositados nas urnas previamente disponibilizadas, até o dia 14 de julho de 2019, devendo todos os participantes atentar para o horário de funcionamento do respectivo estabelecimento que contenha urna. Encerrado o expediente, cada urna deverá ser devidamente lacrada.

Cada urna permanecerá com lacre inviolável e assim, será transportada via Correios, para a sede da CDL de Salvador/BA, onde permanecerão lacradas, até seus respectivos transportes para o local da apuração, onde serão abertas, na presença de pessoas idôneas, cujo local, o público em geral terá livre acesso para que, caso queira possa assistir, oportunidade em que os cupons serão reunidos em urna e/ou recipiente único, juntamente com os cupons oriundos de todas as subcampanhas já mencionadas, viabilizando a feitura da apuração desse sorteio principal e garantindo assim a segurança do transporte e manuseio de todos as urnas/cupons.

A divulgação desta promoção dar-se-á por intermédio de mídia em massa (TV, rádio, jornal e internet), veículos de comunicação da CDL.

A Requerente/Mandatária se compromete a disponibilizar o Regulamento completo desta promoção, no site: [www.fcldb.com.br](http://www.fcldb.com.br), entregar os cupons, confirmar a validade dos cupons e os nomes dos contemplados, providenciar todos os prêmios, bem como entrega-los aos contemplados.

A caducidade da premiação ou de qualquer um dos prêmios ocorrerá nos moldes do que estabelece o artigo 6o do Decreto no 70.951, de 1972, ou seja, não sendo encontrados quaisquer ganhadores, o prazo concedido por lei para reclamarem o prêmio é de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data da apuração. Isso significa que caso quaisquer dos contemplados não compareçam para retirar os respectivos prêmios nesse período, perderão direito aos mesmos, sendo seu valor recolhido, pela Requerente/Mandatária, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de 10 (dez) dias. Situação em que não ocorrerá nova apuração.

Quaisquer dúvidas e/ou controvérsias não contempladas no Regulamento da campanha que porventura possam surgir serão, primeiramente, dirimidas pela Requerente/Mandatária no site: [www.fcldb.com.br](http://www.fcldb.com.br) e no email [presidencia@fcldb.com.br](mailto:presidencia@fcldb.com.br). Persistindo-as, serão estas submetidas à apreciação da Secap/ME.

Ficam cientes todos os participantes da presente Promoção Comercial, que sua participação na Promoção implica a aceitação total e irrestrita de todos os termos e condições deste Regulamento.

Todas as empresas participantes desta promoção são pessoas jurídicas que exercem atividade comercial, conforme disposto no §1º, do artigo 1º da Lei nº 5768/71.

#### Divulgação da imagem do contemplado

1. Caso seja de interesse da Requerente/Mandatária e/ou da Aderente Redecard utilizar a imagem dos contemplados para fins de divulgação da presente campanha, poderão fazê-lo, pelo período de até 12 doze meses, sob fiel obediência aos comandos contidos no Inciso XXV do Anexo III da Portaria MF no 41, de 2008.

2. Os ganhadores autorizam, desde já, como consequência da conquista dos prêmios, a utilização de seus nomes, imagens e sons de voz, em qualquer um dos meios escolhidos pela Requerente/Mandatária e/ou pela Aderente Redecard, para divulgação desta campanha, pelo período de 1 (um) ano contado da data da respectiva apuração e assim como os demais participantes autorizam, também, a utilização de seus dados, como endereço físico, eletrônico, telefone e demais dados constantes do cupom/cadastro, desde que não fira o Código de Defesa do Consumidor, com o propósito de formação e/ou atualização de cadastro da Requerente/Mandatária e/ou pela Aderente Redecard, reforço de mídia publicitária e divulgação do evento em referência, sem nenhum ônus para estas, sendo certo, porém, o comprometimento da não comercialização ou cessão dos dados a terceiro, ainda que a título gratuito.

3. Em se tratando de contemplado menor de idade, o mencionado Termo de Quitação e Entrega de Prêmio, deverá ser preenchido em nome do menor, mas assinado pelo representante legal, que deverá juntar cópias de seu RG, CPF e Certidão de Nascimento do menor, caso este não possua RG e CPF.

4. Em caso de quaisquer dos ganhadores vierem a falecer antes do recebimento do prêmio, o respectivo prêmio será

entregue ao espólio, na pessoa do seu inventariante. Não havendo processo de inventário, será entregue aos herdeiros do contemplado, desde que devidamente comprovada esta condição.

Fica desde já, eleito o foro da comarca do participante para dirimir quaisquer questões, inerentes à presente Promoção Comercial.

#### 15 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Poderá participar da promoção qualquer consumidor residente e domiciliado em território nacional;

Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro;

É vedada a apuração por meio eletrônico; Os prêmios serão entregues em até 30 dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados

Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias;

Caso o contemplado seja menor de idade, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal;

A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial;

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à Secap/ME;

Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas;

O número do Certificado de Autorização deverá constar obrigatoriamente, de forma clara e precisa, em todo material utilizado na divulgação da promoção;

A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios sob pena de descumprimento do plano de distribuição de prêmios;

O regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial;

Além dos termos acima, a promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, Portaria MF nº 41, de 2008, Portaria MF nº 67, de 2017, e em atos que a complementarem.



Documento assinado eletronicamente por Marina Harumi Okubo, Coordenadora-Geral de Promoção Comercial, em 18/06/2019 às 18:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:  
[https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta\\_codigo\\_autenticacao.jsf](https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf), informando o código verificador EPS.BDU.LUM